## CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta - CVM nº 18.82/- CNPJ/MF 02.105.040/0001-23 Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200- São Paulo - SF



Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela

# BR PETROBRAS

## PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02 Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20211-140, Rio de Janeiro - RJ

no valor total de, inicialmente,

# R\$ 750.000.000,00

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

Classificação Preliminar de Risco da Emissão dos CRA atribuída Fitch Rating Brasil Ltda.: "AA(exp)sf(bra)" CÓDIGO ISIN DOS CRA DI 9ª SÉRIE: BRCBSCCRA047 CÓDIGO ISIN DOS CRA DI 10ª SÉRIE: BRCBSCCRA054 CÓDIGO ISIN DOS CRA IPCA: BRCBSCCRA062



A CIBRASEC-COMPANHIABRASILEIRA DESECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 02.105.040/0001-23, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.151.402 ("Emissora"), em conjunto com: (i) o BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de OR io de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"); (ii) o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Brajadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10° andar, Italiam Bilo, ICP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0103-43 ("Bradesco BBI"); (iii) o BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Valores mobiliários, com sede n

#### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, o qual é publicado no Jornal "Valor Econômico", no caderno de Finanças, nesta data, bem como disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores indicadas no item 10 abaixo, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebiveis do Agronegócio das 9º (nona), 10º (décima) e 11º (décima primeira) Séries da 1º (primeira) Emissão da CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização" ("Prospecto Preliminar").

#### 2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 23 de abril de 2018, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP, em 17 de maio de 2018, sob o nº 227.746/18-1, e será publicada no Jornal Diário do Comércio, Indústria e Serviços ("DCI") e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP").
2.2. A Emissão das Debêntures foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 24 de abril de 2018, cuja ata está em processo de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Río de Janeiro ("JUCERJA") e será publicada nos jornais "Valor Econômico" e "Diário Oficial do Estado do Río de Janeiro" (respectivamente, "Valor" e "DOERJ"). 3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão será regulada pelo "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 9º, 10º e 11º Séries da 1º Emissão da CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização", a ser celebrado entre a Emissora e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala 8, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário dos CRA"). 4. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. Créditos do Agronegócio: Todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Petrobras Distribuidora S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.941-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02 ("Devedora"), por força das debêntures da 2º emissão de debêntures, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, para colocação privada, ("Debêntures da Primeira Séries", "Debêntures da Segunda Série" e "Debêntures da Perceira Séries" e, quando em conjunto, "Debêntures"), livres e desembaraçados de quaisquer Onus, a serem emitidas pela Devedora no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 2º Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Petrobras Distribuidora S.A." ("Escritura"), sendo certo que cada série das Debêntures corresponderá ao lastro da respectiva série de CRA objeto da Emissão e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição dos Regimes Fiduciários, na forma prevista na Cláusula 9º do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514

respectiva série de CRA objeto da Emissão e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição dos Regimes Fiduciários, na forma prevista na Clausula 9º do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514 ("Créditos do Agronegócio 9º Série", "Créditos do Agronegócio 9º Série" ou Créditos do Agronegócio 1º Série" ou, em conjunto, os "Créditos do Agronegócio", 4.2. Vinculação dos Créditos do Agronegócio: A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio: A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio: A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio: A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio: A Securitização e nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414, sendo certo que: (i) os Créditos do Agronegócio: 9º Série provenientes das Debêntures da Primeira Série serão vinculados aos CRA DI 10º Série; e (ii) os Créditos do Agronegócio: 9º Série provenientes das Debêntures da Terceira Série serão vinculados aos CRA DI 10º Série; e (iii) os Créditos do Agronegócio: 1º Série provenientes das Debêntures da Terceira Série serão vinculados aos CRA DI 0º Série; e (iii) os Créditos do Agronegócio, serão subscritas e integralizadas pela BRAF2S AGENTE DE GARANTIAS SPE LIDAA, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueria Bueno, nº 1.731, Belenzinho, CEP 03172-010, inscrita no CNPI/MF sob o nº 27.707.888/0001-53 ("Debenturista"), 4.31, Nos termos do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenços" ("Contrato de Aquisição de Debêntures"), após sua celebração e respectivo registro no Livro de Registro de Debêntures, a totalidade das Debêntures es adquirida pela Emissora, a qual passará a ser a legitima títular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures ("Crenumeraç

## 5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta: Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, en especial as informações contidas na seção "Fatores de Risco", bem como, o formulairo de referência e as demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e também incluídos no Prospecto Preliminar. 5.1. Séries e Emissão: A Emissão corresponde às 9º (nona), 10º (décima) e 11º (décima) primair séries da 1º (grimeira) emismão do Certificados de Recebiveis do Agronegócio da Emissora (respectivamente, "9º Série", "10º Série" e "11º Série") 5.2. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.3. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.5. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.5. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.5. Classe: 0.5 CRA não serão divididos em classes. 5.5. Classe: 0.5 CRA não serão de corredimento de sexercicio do conclusão do Procedimento de Bookbuilding. 5.4.2. Procedimento de sexercicio do conclusão do procedimento de societa de intenções, nos termos do sarigos 4.4 e 45 da Instrução CWA 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, por meio do sistema de vasos comunicantes. 5.4.3. A Emissora, após consulta e concordância prévia do societa de Serão discindido do co e/ou de remuneração dos CRA DI 10ª Série e/ou de remuneração dos CRA IPCA, conforme o caso, desde que não seja superior, respectivamente, à Taxa Máxima DI ou à Taxa Máxima IPCA, conforme aplicável, sendo estas taxas condição de eficácia dos respectivamente, à Taxa Máxima DI ou à Taxa Máxima DI, CA, conforme aplicável, sendo estas taxas condição de eficâcia dos respectivos Pedidos de Reserva e intenções de investimento. Os pedidos de reserva e intenções de investimento serão cancelados caso a taxa mínima de Remuneração dos CRA DI e/ou para os CRA DI e/ou para os CRA DI DI e/ou Remuneração dos CRA DI e/ou para os CRA DI e/ou CRA Oferta, determinarão a Remuneração dos CRA DI e a Remuneração dos CRA IPCA aplicáveis a todos os Investidores, titulares dos CRA Die/ou titulares dos CRA IPCA (S.A.10. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a um dos Coordenadores e/ou Participantes Especiais. 5.4.11. Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pelas ordens encaminhadas pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. instituição financeira integrante o sistema de distribuição de valores mobilidrãos, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SP, na Praça Afredo Egydio Souza Aranha, nº 100, CEP 04344-902, inscrita no CNPI/MF sob nº 60,701.190/0001-04 ("Formador de Mercado"), 5.4.12. Caso a soma das ordens dadas pelos Investidores seja inferior ao valor total da Oferta, qual seja, R5750.000.000,000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) e seja exercida a garanta firme de colocação pelos Coordenadores, a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA será a respectiva Taxa Máxima da Remuneração dos CRA. 5.4.13. Não há distribuição parcial da Oferta, tendo em vista que o regime de garanta firme abarca o montante de R5750.000.000,000 (setecentos e cinquenta milhões de reais), equivalente ao Valor Total da Emissão, não consideradas as Opções de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar, que, caso exercidas, serão objeto de colocação sob regime de melhores esforços. 5.5. Tipo e Forma: Os CRA serão emitidos de forma escritural e sua titularidade esé comprovada por extrate or emitido pela 83 XA – Brasil, Bolsa, Balão ("R93"), Adicionalmente, caso adjinalmente, asca adjinalmente, asca adjinalmente, asca adjina erá comprovada por extrato emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (**"B3"**). Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido), considerando as informações prestadas pela B3. S6. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R51.000.00 (míl reals) ("Valor Nominal Unitário"). 5.7. Data de Emissão: 12 de julho de 2018. 5.8. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão; "O valor total da Emissão", observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementa poderá ser aumentado em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementa 5.9. Coleta de Intenções de Investimento: O resultado do Procedimento de Bookbuilding será divulgado nos termos do artigo 22, parágario 2º ção Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, ñão sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora. 5.10. Aualização Monetária: Co CRA IPCA serão objeto de atualização monetária, conforme procedimento previsto no item 6 do Termo de Securitização, Os CRA DI não serão objeto de atualização monetária, conforme procedimento previsto no item 6 do Termo de Securitização, Os CRA DI 10 a Serão objeto de atualização monetária e S.11. Remuneração: Os CRA de cada série da Emissão serão remunerados da seguinte forma: (in Remuneração dos CRA DI 10 a Serão e discusivamente, "Taxa Tinal DI 9° Série" e "Taxa Tinal DI 9° Série" incidirão juros remuneratorios, ano-base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Días Uteis, correspondente a percentual da variação acumulada da Taxa DI a ser definido em Procedimento de Bookbuilding (respectivamente, "Taxa Final DI 9° Série" e "Taxa Final DI 10° Série"), limitado a, no máximo, respectivamente, "32xa Máxima DI 10° Série" e, quando em conjunto, "Taxas Máxima DI 10° Série" e, quando em conjunto, com a Remuneração dos CRA DI 10° Série", quando em conjunto, com a Remuneração dos CRA DI 10° Série", quando em conjunto com a Remuneração dos CRA DI 10° Série", quando em conjunto com a Remuneração dos CRA DI 10° Série", quando em conjunto com a Remuneração 5.6. Valor Nominal Unitário: O valo **Nominal Unitário:** O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de (mil reais) (**"Valor Nominal Unitário"**). **5.7. Data de Emissão:** 12 de julho de 2018. **5.8. Valor Total da Emissão:** 

Securitização. 5.16. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos decorrentes do Preço de Integralização e obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para, nesta ordem, (i) realizar o pagamento de Despesas e custos adicionais relacionados com a Emissão e a Oferta, cujo pagamento não tenha sido Preço de Aquisição a Devedora, conforme Cláusula 49 do Termo de Securitização; (ii) realizar o pagamento do Preço de Aquisição à Devedora, por conta e ordem da Debenturista, nos termos do Contrato de Aquisição de Despesas. 5.17. Destinação dos Recursos legididos obtidos pela Devedora por conta e ordem da Debenturista, nos termos do Contrato de Aquisição de Despesas. 5.17. Destinação dos Recursos pela Devedora. Por constituir os Fundos de Despesas. 5.17. Destinação dos Recursos legididos obtidos pela Devedora em razão do recebimento do Preço de Aquisição de destinados integral e exclusivamente à aquisição de etanol diretamente de produtores rurais, no âmbito das atividades no agronegócio da Devedora, até a Data de Vencimento dos CRA, os interessados deverão ser destinados integral e exclusivamente à aquisição de etanol conformaç Croprograma indictivam previstro no Apensy IV à Ferritura 5.17.1. A Devedora de verá prestar consta à Emissora, do Prospecto Definitivo a posibilico devidamente agrovado pela e (iii) (asponibilização do Prospecto Definitivo a poblicic devidamente agrovado pela e (iii) (asponibilização do Prospecto Definitivo a poblicic devidamente agrovado pela e (iii) (asponibilização do Prospecto Definitivo a poblicic devidamente agrovado pela e (iii) (asponibilização do Prospecto Definitivo a poblicic devidamente agrovado pela e (iii) (asponibilização do Prospecto Definitivo a poblicic devidamente agrovado pela e (iii) (asponibilização do Prospecto Definitivo a poblicic devidamente agrovado pela e (iii) (asponibilização do Prospecto Definitivo a poblicic devidamente agrovado pela e (iii) (asponibilização de Prospecto Definitivo a poblicic devidamente agr diretamente de produtores rurais, no âmbito das atividades no agronegócio da Devedora, até a Data de Vencimento dos CRA, conforme cronograma indicativo previsto no Anexo II/3 Escritura. 5.17.1. A Devedora deverá prestar contas, à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, da destinação de recursos e seu status, conforme descrito na Escritura, na equinte periodicidade:

(i) a cada 3 (três) meses a contar da primeira Data de Integralização dos CRA, exclusivamente por meio do relatório na forma prevista no <u>Anexo III</u> da Escritura, (II) em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Debêntures ou nos osos de resgate previstos na Clausula 4.7 da Escritura, hipótese em que a Devedora deverá comprovar a destinação dos Escrituras en previstos na Clausula 4.7 da Escritura, hipótese em que a Devedora deverá comprovar a destinação dos Recursos remanescentes; e (III) sempre que solicitado por escrito por Autoridades (abaixo definido), pela Debenturista ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento a normas e exigências de órgas reguladores e fiscalizadores, a Devedora devará presentar cópia ou chave de acesso, conforme o caso, das notas fiscais listadas nos Relatórios, atos societários e/ou demais documentos comprobatórios das respectivas relações comerciais entre a Devedora de reso do etanol, nos termos da respectiva solicitação de Autoridade, em até 30 (trinta) dias do recebimento de referida solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por norma. 5.18. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: Os CRA serão depositados, nos termos do atrigo 3º da Instrução CVM 54 (II) bara distribuirá on inhigra no mercado nemicro em servicio da MAS. cnave de acesso, contórme o caso, das notas fiscais listadas nos Nelatorios, atos societaros e/ou demás documentos comprobatórios das respectivas relações comerciais entre a Devedora e fornecedores do etanol, nos termos da respectiva solicitação de Autoridade, em até 30 (trinta) dias do recebimento de referida solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado por norma. 5.18. Distribuição, Negociação de Custódia Eletrinaca: Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 541 (1) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA e do DDA; e (11) para negociação no mercado secundário (mercado organizado), por meio do CETIP21 e do PUMA, todos administrados e operacionalizados pela Ba; sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA também realizadas por meio da B3. 5.19. Subscrição e Integralização: Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizaçãos pelo Preço de Integralização. 5.19.1. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, na primeira Data de Integralização. 5.19.2. Caso parte dos CRA não seja integralização na primeira Data de Integralização, 5.19.2. Caso parte dos CRA não seja integralização a primeira Data de Integralização, 5.19.2. Caso parte dos CRA não seja integralização a parte para de la integralização de seda e primeira Data de Integralização de a data da efetiva integralização dos CRA não seja pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 - Segmento Cetip UTVM, nos termos do respectivos Boletim de Subscrição. 5.20. Amortização: O pagamento do Van Nominal Unitário: (a) dos CRA DI ocorrerá na Data de Vencimento dos CRA IPCA, respondente dos CRA PCA qual para de Vencimento dos CRA IPCA, conforme atualizado, ocorrerá na Data de Vencimento dos CRA IPCA, esta para de vencimento dos CRA PCA, do Gerta Compulsória de Respate Antecipado dos CRA, esta acestido dos CRA na Ocerrerá na Data de Vencime termos é condições estabelecidos pará a Unerta Facultativa de Nesgate Antecipado das Debentures e será operacionalizada na forma descrita abaixo, de modo que a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA DI 9º Série, assim como a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA DI 9º Série, assim como a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA DI 10º Série e a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRÁ DI 10º Série e a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRÁ DI 10º Série e a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRÁ DI 10º Série e a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRÁ DI 40º Série e o Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRÁ DI 40º Série e/Ou os Titulares de CRA 10º Ou valor do prémio dos CRA poserva de Resgate Antecipado dos CRA, incluind (O valor do prémio proposto, conforme o caso, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA, incluind (O valor do prémio proposto, conforme o caso, nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos Debêntures, sendo que o prémio não pode ser neactivo; (III) a clara em que se refetivará o Resgate Antecipado dos CRA De pa opode ser neactivo; (III) a clara em que se refetivará o Resgate Antecipado dos CRA pode pode ser neactivo; (III) a clara em que se refetivará o Resgate Antecipado dos CRA pode pode ser neactivo; (III) a clara em que se refetivará o Resgate Antecipado dos CRA pode pode ser neactivo; (III) a clara em que se refetivará o Resgate Antecipado dos CRA pode pode ser neactivo; (III) a clara em que se refetivará o Resgate Antecipado dos CRA pode pode ser neactivo; (III) a clara de Resgate Antecipado dos CRA pode pode ser neactivo; (III) a clara em que se refetivará o Resgate Antecipado des CRA pode pode ser neactivo; (III) a clara de Resgate Anteci proposto, conforme o caso, nos termos da olterta ractulativa de resgate Antecipado das Debentures, sendo que o premio hao pode ser negativo; (iii) a data em que se efetivará o Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Edital de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA; (iii) a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA em relação à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA, que corresponderá a 10 (dez) dias corridos contados da publicação do Edital de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA, (iv) se o efetivo Resgate Antecipado dos CRA está condicionado à adesão da totalidade ou de um número mínimo de CRA, conforme determinado pela Devedora; e (v) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado dos CRA, aos termos previstos no Termo de Securitização, deverá ser realizada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Uteis contados do explainente da manifestação da Devedora, contra o Agente Fiduciário dos CRA, em até 2 (dois) Dias Uteis contados do resplainente da manifestação da Devedora, contra o Respublicação das Devedoras da Newsdora contra de Respublicação das CRA, em até 2 (dois) Dias Uteis contados do Antecipado dos C.K.A. A apresentação de proposta de Resgate Antecipado dos C.K.A. nos termos previstos no Jermo de Securitização, deverá ser realizada pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário dos C.R.A. em até 2 (dois) Días Úteis contados do recebimento de manifestação da Devedora sobre a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures. 5.23.3. A Emissora deverá: (f) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA, com base na manifestação de interesse dos respectivos Titulares de CRA; e (fi) em havendo confirmação da Devedora de que haverá o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures, com antecedência mínima de 3 (três) Días Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA, comunicar, por meio do envio de correspondencia neste sentido, à Ba, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA, Comunicar, por meio do envio de correspondencia neste sentido, à Ba, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos Investidores, será realizada fora do âmbito da B3. 5.23.4. A quantidade de Debêntures a ser resgatada pela Devedora no ambito do Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA, comforme informado pela Emissora à Devedora, desconsiderando-se eventuais frações. 5.23.5. Os gagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA esto realizados sobre o valor receido à Oferta Facultativa de Resgate Antecipado dos CRA esgate Antecipado dos CRA esgate Antecipado dos CRA esgate Antecipado dos CRA esconsiderando-se eventuais frações. 5.23.5. Os gagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA serviço nos Titulares de CRA 10° Série e/ou os Titula

Resgate Antecipado dos CRA 1:5.24.1. A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar oferta de resgate antecipado total, dos CRA 9-Série, dos CRA 119-Série, caso a Devedora realize uma Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures nos termos previstos na Escritura. A Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures, de modo que a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures, de modo que a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado dos CRA 9-Série, assim como a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado dos CRA 10-Série, assim como a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série ensejará exclusivamente a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado dos CRA 10-Série, assim como a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série ensejará exclusivamente a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série ensejará exclusivamente a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série ensejará exclusivamente a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série ensejará exclusivamente a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série ensejará exclusivamente a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures a Terceira Série ensejará exclusivamente a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures a Terceira Série ensejará exclusivamente a Oferta Compulsória de Resgate Antecipado das Debêntures a Debentures a Serie ensejará exclusivamente pole Debentures exclusivamente pelo Debentures a Serie ensejará exclusivamente pelo Preço de Resgate Antecipado da Debêntures S.24.1, Oten Série escritar Séries, sem qualquer prémi

de resgate. 5.25. Vencimento Antecipado das Debêntures: 5.25.1. Vencimento Antecipado Automático: Na ocorréncia de qualquer Evento de Vencimento Antecipado da Debêntures, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo devido aos Titulares de CRA o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios e de qualsquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora. 5.25.2. Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Bio Automático das Debêntures, previstos na cláusula 5.2 da Escritura, se assim deliberado pelos Titulares de CRA, em Assembleia Geral, as Debêntures serão declaradas vencidas de forma antecipada, pela Emissora, e haverá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo devido aos Titulares de CRA o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios e de qualsquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora, conforme cláusula 7.4 o Termo de Securitização. 5.26. Suspensão, Cancelamento, Alteração dos Grecurios pela Emissora, conforme cláusula 7.4 o Termo de Securitização. 5.26. Suspensão, Cancelamento, Alteração dos Grecurios pela Emissora, conforme alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta. 5.26.2. Os Coordenadores e a Emissora poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400. 5.26.3. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição do Oferta ou qualquer modificação no Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação deste Anúncio de Início e do Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação deste Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento dos CRA, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400, **5.26.5.** Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos nvestidores aceitantes os valores eventualmente dados ém contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400. **5.26.6**. Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, em caso de revogação da Investidores aceitantes os valores eventualmente Oferta ou qualquer modificação na Oferta, os investidores que já tiveram aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do 1 ebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. **5.27.** As demais características, condições e direitos dos CRA constam do Termo de

# 6. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

6.1. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, não havendo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto. 6.2. A Oferta será destinada a investidores qualificados, conforme definido no artigo 9° B e 9°-C da Instrução da CVM nº 539°, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores" ou "Investidores Qualificados", respectivamente). 6.2.1. Serão consideradas "Pessoas Vinculadas" no ambito da Oferta, os Investidores que sejam (I) controladores ou administradores da Emissora ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como esus cônjuaçes ou companhejios, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2° grata; (III) controladores ou seus cònjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores ou administradores Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta (iretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta; contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no nbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta de que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionada nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados; todos desde que sejam Investidores Qualificados

# 7. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

7.1. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

8.1. A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data de publicação deste Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar e a Data de Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou os Coordenadores. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endreços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, ou da B3, conforme indicados no item 10 a seguir. A Oferta terá início após (I) obtenção de registro perante a CVM; (II) divulgação do Anúncio de Início e (IIII) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público devidamente aprovado pela CVM. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e da B3 nos endereços indicados no item 10 a seguir. 9. CRONOGRAMA

#### 9.1. A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	24 de maio de 2018
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	24 de maio de 2018
3.	Início do Roadshow	24 de maio de 2018
4.	Início do Período de Reserva	01 de junho de 2018
5.	Encerramento do Período de Reserva <sup>(2)</sup>	20 de junho de 2018
6.	Data limite de alocação dos CRA considerando os Pedidos de Reserva <sup>(2)</sup>	20 de junho de 2018
7.	Fechamento do Procedimento de Bookbuilding	21 de junho de 2018
8.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	25 de junho de 2018
9.	Registro da Oferta pela CVM	10 de julho de 2018
10.	Divulgação do Anúncio de Início <sup>(3)</sup>	11 de julho de 2018
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	11 de julho de 2018
12.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	12 de julho de 2018
13.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	13 de julho de 2018
14.	Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(4)</sup>	13 de julho de 2018

Nota: As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação do Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, porrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma pederá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação a caeitação à Oferta, modificação da Oferta, oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, vesção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta, do Prospecto Preliminar.

(2) Nota: Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA.

(3) Nota: Data de Inicio da Oferta. (1) Nota: As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos o

### 10. PROSPECTO PRELIMINAR

10.1. O Prospecto Preliminar estará disponível na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio eletrônico da Emissora ou dos Coordenadores. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a O ferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora ou, ainda, à CVM e à B3 nos endereços indicados abaixo:

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

105 Destac no 105.37º andar, Centro, CEP 20031-923, Rio de Janeiro - RU At.: Sra. Mariana Boeing Rubiniak de Araujo

tet. (1) ±2:95-7000 E-mail: securitizacao@bb.com.br Site: www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website* clicar em "CRA BR Distribuidora" e então clicar em "Leia o

Prospecto Freminisco , <u>BANCO BRADESCO BBI S.A.</u> Augusta Rrinadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, São Paulo - SP

E-mail: mauro.tukiyama@bradescobbi.com.br Site: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\_Publicas/Default.aspx (neste *website* selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "CRA BR Distribuidora" e então clicar em "Prospecto Preliminar")

BANCO ITAÚ BBA S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP E-mail: eduardoprado@itaubba.com

**Site:** http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste*website,* selecionar"CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", em "Empresa/Produto", e "2018", em "Ano", em seguida, clicar em "Buscar". Realizada a busca, clicar em "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", depois em "2018", "Maio" e, por fim, em "CRA BR Distribuídora - Prospecto Preliminar") BANCO J. SAFRA S.A. Avenida Paulista, nº 2.100, Bela Vista, CEP 01310-930, São Paulo - SP

At.: Sr. José Paulo Teixeira Scheliga E-mail: jose.scheliga@safra.com.br Site: http://www.safrabi.com.br/ (neste website, acessar diretamente o arquivo do Prospecto Preliminar de

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Associada Pracidente Iuscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235 (Bloco A), CEP 04543-011, São Paulo - SP

E-mail: joel.schimchak@santander.com.br

Site: www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento (neste website,

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO Avenida Paulista, nº 1.439, 2º Sobreloia, CEP.01311-200, São Pa At.: Departamento Jurídico

E-mail: cibrasec@cibrasec.com.bi

Site: http://www.cibrasec.com.br/ Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.cibrasec.com.br/emissoes\_cra.html (neste *website,* clicar em **B3 - SEGMENTO BM&FBOVESPA** 

Alameda Xingu, n° 350, 2° andar, Alphaville, 06455-030, Barueri - SP

http://www.bmfbovespa.com.br/pt\_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresaslistadas.htm (neste website, buscar por CIBRASEC" no campo disponivel, em seguida acessar "CIBRASEC - COMPANHIA
BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO" e posteriormente clicar em "Informações Relevantes" e em seguida em "Documentos riso ao prospecto preliminar)

de Oferta de Distribuição Pública" e acessar o Aviso ao prospecto preliminar)

COMISSÃO DE VALORES MOBILLÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RI ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

Sfle: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de

Companhias", após isso, clicar em "informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao

Mercados, entre outros); buscar o nome "Cibrasec" e clicar em "CIBRASEC CIA BRASILEIRA DE SECURITZAÇÃO",
selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, por fim, acessar "download" na seção cujo assunto for
"Prospecto Preliminar CRA das 9º, 10º e 11º Séries da 1º Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio

da CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização")

# 11. AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

11.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário e custodiante dos CRA é a **Pentágono S.A.**Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, a Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF abo o nº 17.343.682/0001-38, na qualifadade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRI 11.2. Os potenciais investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (21) 3385-4965, fac-símile (21) 3385-4046, por meio do website http://www.pentagonotrustee.com.br. ou por meio do e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br. ou hor mail: opera

# 12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores, da Emissora, da CVM ou da B3 indicados no item 10 acima. As informações incluidas no Prospecto Preliminar estrão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Preliminar estár à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 10 acima. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Sico. O A Emissora mapatrá contrada a adménta de Classificação de Sico. endereços indicados no item 10 acima. A Emissão dos C.HA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, A Emissora manterá contratada a Agência de Classificação de Risco para a revisão timestral da classificação de risco para a revisão timestral da classificação de risco até a Data de Vencimento. A Emissora encaminhará para o Agente Fiduciário dos CRA a revisão timestral, em até 3 (três) dias úteis contados do ser recebimento para a divulgação aos Titulares de CRA e dará ampla divulgação ao mercado à classificação de risco atualizada, nos termos da legislação e regulamentação aplicável. A Agência de Classificação de Risco atribuiu o Rating Preliminar "AA(exp)si(tina)" aos CRA. Conforme recomendado pelos Coordenadores, será contratado formador de mercado para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA depositados para negociação em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado e do Comunicado 111 e/ou pela B3, na forma e conforme as disposições da Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA.

# A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM. LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO PRELIMINAR, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA 24 de maio de 2018

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem ANBIMA distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

**BB INVESTIMENTOS** 







COORDENADORES

